



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NOTA TÉCNICA Nº 272/2025 - SEI/SUDENE

PROCESSO Nº 59336.002150/2025-75

INTERESSADO: DPLAN/CGCP

1. ASSUNTO

1.1. Propõe ao Conselho Deliberativo da Sudene as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) em 2026.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, criado pela Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e regulamentado pelo Decreto nº 12.129, de 2 de agosto de 2024, tem por finalidade assegurar recursos para a realização, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), de investimentos:

- a) em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas;
- b) em financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

2.2. O Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a estrutura regimental da Sudene, determina que compete ao Conselho Deliberativo da Sudene estabelecer anualmente, prioridades para as aplicações dos recursos no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional. Neste sentido, o Decreto nº 12.129, de 2 de agosto de 2024, que aprova o Regulamento do FDNE, estabelece que essas prioridades devem estar em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE).

2.3. O Decreto nº 11.056/2022 determina ainda que a Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas (DPLAN), ouvida a Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos (DFIN), formule proposta de diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FDNE a ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo da SUDENE.

2.4. Isto posto, as unidades da DPLAN e DFIN, signatárias da presente Nota Técnica, trabalharam em conjunto para elaborar a proposta de diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do FDNE em 2026.

2.5. Foram consideradas como referências desta nota técnica:

- a) A legislação do Fundo, através da MP nº 2.156-5/2001, Decreto nº 12.129/2024 e demais normas complementares.
- b) A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto nº 11.962/2024 (SEI 0814494).
- c) Portaria do MIDR Nº 2.252/2023, de 4/7/2023 (SEI nº 0814498), que estabelece as Diretrizes e Orientações Gerais para aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais e de Desenvolvimento para os exercícios de 2024 a 2027.
- d) Resolução do Condel/Sudene nº 167, de 10/8/2023 (SEI nº 0814499), que aprova a Minuta de Projeto de Lei destinado a instituir o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE).

- e) Documento de referência do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste para o período 2024-2027 (SEI nº 0814500). Análises sobre a implantação de empreendimentos apoiados pelo FDNE sobre emprego, renda, produto e indicadores sociais dos municípios na área de atuação da Sudene, produto do TED entre a Sudene e a UFC.
- f) Análises sobre a implantação de empreendimentos apoiados pelo FDNE sobre emprego, renda, produto e indicadores sociais dos municípios na área de atuação da Sudene, produto do TED entre a Sudene e a UFC.
- g) Projeto "Propostas e Diretrizes Estratégicas para Ampliar o Impacto do FDNE", Contratação feita no âmbito do PRODOC BRA 017/19, celebrado entre a Sudene e o PNUD.

2.6. Ademais, na elaboração e apresentação de projetos, deve-se observar os critérios e condições de financiamento e os itens financeiráveis pelo FDNE, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional na Resolução nº 4.960/2021, de 21 de outubro de 2021.

3. **INSUMOS PARA DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES 2025**

3.1. **PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (PRDNE)**

3.1.1. A Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, institui a Sudene e estabelece como um dos instrumentos de ação da autarquia o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), cujo objetivo é a redução das desigualdades regionais.

3.1.2. Em 2023 foi elaborada uma nova versão do PRDNE de modo à atender ao dispositivo legal de tramitação em conjunto com o Plano Plurianual 2024-2027 (PPA Federal). Para elaborar esta revisão, a Sudene contou com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), além de uma participação efetiva dos estados de sua área de atuação e dos ministérios setoriais. Ao longo do ano foram realizadas consultas aos membros do Conselho Deliberativo da Sudene, oficinas com ministérios setoriais em Brasília/DF, reuniões de acompanhamento com os Ministérios do Planejamento e Orçamento (MPO) e com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). Este trabalho coordenado e articulado entre os entes da federação tem o condão de diferenciar as políticas públicas federais e regionalizar o PPA.

3.1.3. A estratégia de implementação do PRDNE é composta por sete eixos integrados, quais sejam: Desenvolvimento Produtivo; Inovação; Infraestrutura econômica e urbana; Meio Ambiente; Capacidades Governativas; Desenvolvimento Social; Educação. Alinhado à estratégia nacional, o plano optou por uma rota de desenvolvimento transformadora, propondo que a inovação oriente a consolidação e a ampliação de capacidades científicas, tecnológicas, de engenharia, de gestão e de negócios, e influencie na modelagem de um conjunto mais amplo de competências regionais para atender aos desafios sinalizados. Para integrar diversas dimensões do desenvolvimento e orientar o planejamento das ações, o instrumento se baseia numa abordagem territorial que tem como quadro de referência a utilização das regiões geográficas intermediárias, valorizando a integração urbano-rural e a conectividade entre as cidades que exercem a centralidade regional.

3.1.4. O Plano foi aprovado no Conselho Deliberativo da Sudene em 10/8/2023, e encaminhado ao Congresso Nacional em 29/11/2023, onde aguarda tramitação através do PL 5789/2023.

3.1.5. Serão considerados como diretrizes específicas para aplicação do Fundo do Desenvolvimento do Nordeste os eixos estratégicos apontados pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), quais sejam:

- I - Desenvolvimento Produtivo.
- II - Inovação.
- III - Infraestrutura econômica e urbana.
- IV - Meio Ambiente.
- V - Desenvolvimento Social.

VI - Educação.

3.1.6. O eixo de Capacidades Governativas, o quinto apontado pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), não foi considerado nas diretrizes de aplicação, uma vez que se refere a recuperação da capacidade de organização e articulação dos governos subnacionais.

3.2. **AVALIAÇÕES DOS RESULTADOS E IMPACTOS DO FDNE**

3.2.1. Com o objetivo de avaliar os resultados e impactos econômicos e sociais decorrentes da aplicação dos recursos do FDNE, a Sudene realizou parceria com a Universidade Federal do Ceará (UFC), no âmbito do TED Nº 11/2023, para realizar análises sobre a implantação de empreendimentos apoiados pelo FDNE sobre emprego, renda, produto e indicadores sociais dos municípios na área de atuação da Sudene. A seguir, sintetiza-se os principais achados dos estudos publicados em 2024.

3.2.2. **Impactos do financiamento empresarial via FDNE sobre indicadores socioeconômicos municipais**

[link](#)

3.2.2.1. Reconhecendo que o desenvolvimento regional abrange mais do que apenas melhorias em indicadores econômicos, o estudo busca avaliar o impacto do FDNE sobre diversos indicadores socioeconômicos em nível municipal. Para isso, é utilizado um conjunto abrangente de variáveis relacionadas à atividade econômica, mercado de trabalho, pobreza, saúde e educação, em conjunto com o método de diferenças em diferenças escalonado proposto por Callaway e Sant'Anna (2021).

3.2.2.2. O grupo tratado é constituído por 27 municípios exclusivamente pertencentes à área da Sudene e que possuem em seu território pelo menos uma empresa que contratou recursos do FDNE até 2021. Também fazem parte desse grupo, 64 municípios que não sediam nenhuma empresa contratante, mas são alvos dos recursos por sediarem parte do projeto de investimento. O grupo de controle é formado por 84 municípios que foram incluídos na área da Sudene em 2021 e por mais 43 municípios pertencentes à mesma microrregião dos novos municípios, totalizando 127 municípios de controle.

3.2.2.3. Os resultados indicam que o fundo exerce impactos positivos sobre o PIB per capita, a renda média e o IDEB dos municípios beneficiados. No entanto, não foram detectados efeitos significativos do fundo sobre indicadores de pobreza, desenvolvimento social e na maioria dos indicadores de saúde. Esses achados sugerem, segundo os autores, que, embora a política seja eficaz na melhoria de indicadores econômicos e, em certa medida, educacionais, ela não demonstra a mesma eficácia em relação a alguns indicadores sociais, como os de saúde. Dessa forma, de acordo com os autores, o objetivo de desenvolvimento regional proposto pela PNDR poderia ser mais efetivamente alcançado com incentivos que promovam uma abordagem mais abrangente do FDNE.

3.2.2.4. Como considerações finais, o trabalho diz que, na medida em que educação e infraestrutura têm um impacto na produtividade e na localização dos fatores privados móveis, políticas que promovem a acumulação destes fatores nas regiões mais pobres podem ser utilizadas para reduzir as disparidades regionais (De la Fuente et al, 1995). Além disso, há evidências de que os efeitos dos fundos são potencialmente maiores quando aplicados em regiões com maior capacidade de absorção - maior estoque de capital humano e melhores instituições - e melhor qualidade da governança regional (Becker, Egger e Von Ehrlich, 2013; Gomez-Gallego, Moreno-Enguix e Gomez-Gallego, 2022).

3.2.2.5. Neste sentido, concluem, pode ser interessante pensar em ajustes nos objetivos do FDNE na direção de alocar recursos do fundo para investimentos que busquem explicitamente ampliar o estoque de capital humano municipal. E, além do dinamismo econômico, a qualidade da governança municipal também poderia ser adotada como um critério na definição das regiões que são tratadas como prioritárias.

3.2.3. **Avaliação de impacto do financiamento do FDNE na construção de Parques Eólicos e seus efeitos no mercado de trabalho e indicadores econômicos dos municípios na área de atuação da Sudene**

[link](#)

3.2.3.1. A estratégia de implementação do PRDNE é composta por sete eixos integrados, quais sejam: Desenvolvimento Produtivo; Inovação; Infraestrutura econômica e urbana; Meio Ambiente; Capacidades Governativas; Desenvolvimento Social; Educação. Alinhado à estratégia nacional, o plano optou por uma rota de desenvolvimento transformadora, propondo que a inovação oriente a consolidação e a ampliação de capacidades científicas, tecnológicas, de engenharia, de gestão e de negócios, e influencie na modelagem de um conjunto mais amplo de competências regionais para atender aos desafios sinalizados. Para integrar diversas dimensões do desenvolvimento e orientar o planejamento das ações, o instrumento se baseia numa abordagem territorial que tem como quadro de referência a utilização das regiões geográficas intermediárias, valorizando a integração urbano-rural e a conectividade entre as cidades que exercem a centralidade regional.

3.2.3.2. O estudo tem como objetivo mensurar os efeitos causais da construção e instalação de parques eólicos nos municípios da região nordeste do Brasil, incluindo aqueles beneficiados pelo FDNE, sobre indicadores municipais do mercado de trabalho como o número de vínculos, a remuneração média e a massa salarial e de atividade econômica, como o PIB per capita e o Valor Adicionado Bruto (VAB) da agricultura, serviços e indústria. A análise considera que os empregos são gerados antes do início de operação dos parques, ou seja, quando a vigência de outorga ou o início da construção dos parques ocorrem. Os efeitos são estimados a partir do modelo de diferenças em diferenças escalando, haja vista que os financiamentos e a construção dos parques eólicos, assim como o início da geração de energia, acontecem em etapas sequenciais ao longo dos anos.

3.2.3.3. Os resultados apresentam evidência de aumento do PIB per capita e do crescimento do VAB nos setores industrial e de serviços, apesar de um efeito negativo sobre o VAB da agropecuária. Sendo assim, de acordo com os autores, pode-se inferir que os parques eólicos podem ser uma ferramenta importante para o desenvolvimento econômico regional.

3.2.3.4. Os municípios com parques eólicos apresentam um aumento no PIB per capita. Especificamente, estes municípios com parques eólicos em operação ou em construção apresentaram um aumento significativo em suas variáveis econômicas. Esses efeitos positivos são atribuídos à geração de energia e à receita proveniente dos parques em operação, bem como, possivelmente, ao emprego e aos investimentos associados à fase de construção.

3.2.3.5. Além disso, os parques eólicos impactaram positivamente o VAB da indústria e dos serviços. No setor industrial, houve um aumento significativo ao comparar os municípios com parques já construídos frente aos municípios com parques em construção. O setor de serviços também se beneficiou, com um aumento no VAB nos municípios com parques eólicos em operação.

3.2.3.6. A construção de parques eólicos apresenta impactos positivos nos setores industrial e de serviços, entretanto, o setor agropecuário apresentou efeitos negativos durante a fase de construção dos parques eólicos. Isso pode ser explicado pela desocupação temporária de terras agrícolas necessárias para a construção dos parques. No entanto, após a conclusão da construção, os impactos negativos tendem a se dissipar, e não foram observados efeitos nos municípios com parques já operacionais.

3.3. CONTRATAÇÃO SUDENE-PNUD "PROPOSTAS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA AMPLIAR O IMPACTO DO FDNE"

3.3.1. O Projeto "Propostas e Diretrizes Estratégicas para Ampliar o Impacto do FDNE", contratação feita no âmbito do PRODOC BRA 017/19, celebrado entre a Sudene e o PNUD, tem como objetivo a elaboração de um relatório com diagnóstico de aplicações do FDNE, identificação de setores, atividades e porte de empreendimentos prioritários e proposição de eventuais indicações de alterações legais ou regulatórias no FDNE, em alinhamento com os ODS e com o PRDNE.

3.3.2. O projeto, ainda em andamento, prevê a entrega de três produtos:

- I - Diagnóstico das aplicações do FDNE e Alinhamento à Agenda 2030;
- II - Identificação de setores, atividades e porte de empreendimentos prioritários;
- III - Mapeamento da Demanda de PPPs e concessões e proposta de remodelagem do FDNE.

3.3.3. Até o presente momento, a contratação indicou alguns setores/atividades estratégicas para ampliação do impacto do fundo, considerando as dinâmicas econômicas e sociais recentes. Abaixo, elenca-se algumas atividades sugeridas.

- a) Polo Gesseiro: o 2330-3/99 (Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes) - ***Incluída na prioridade 1.3***
- b) Indústria Farmacêutica: o 2110-6 (Fabricação de produtos farmoquímicos) o 2112-6 (Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano) - ***Já considerada na prioridade 1.3***
- c) Serviços Tecnologia da Informação: 6201 (Desenvolvimento de programas de computador) - ***Já considerada na prioridade 1.3***
- d) Serviços Digitais: 6311-9 (Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet) - ***Já considerada na prioridade 1.3***
- e) Infraestrutura Urbana: 4211-1 (Construção de rodovias e ferrovias) - ***Já considerada na prioridade 3.3***
- f) Bioeconomia: 2029-1 (Fabricação de produtos químicos orgânicos) - ***Já considerada na prioridade 1.3***

4. DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FDNE

A - DIRETRIZES E PRIORIDADES ESPACIAIS

4.1. Serão consideradas prioritários os empreendimentos localizados em municípios que atendam ao menos uma das condições abaixo, conforme indicação no Anexo I (SEI 0815156):

- I - seja um município polo de uma região intermediária, com exceção das capitais estaduais.
- II - esteja localizado no semiárido.
- III - esteja inserido numa microrregião que seja classificada pela tipologia sub-regional da PNDR como baixa ou média renda, independente do dinamismo.
- IV - esteja localizado em uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE).
- V - esteja localizado na Bacia do Rio Parnaíba, na Bacia do Rio São Francisco ou na área de influência do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), com exceção das capitais estaduais.
- VI - nas cidades selecionadas para os programas vinculados aos objetivos da PNDR, como o Programa Cidades Intermediadoras e nas regiões que vierem a ser definidas pelo Comitê Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.
- VII - localizados em regiões que vierem a ser definidas como prioritárias pela Política de Desenvolvimento Industrial — Nova Indústria Brasil (NIB), conforme Resolução CNDI/MDIC nº 4, de 22 de janeiro de 2024 e pelo Plano de Transformação Ecológica (PTE).

B - DIRETRIZES E PRIORIDADES ESPECÍFICAS

4.2. As Diretrizes Específicas para aplicação dos recursos do FDNE estão alinhadas com os Eixos Estratégicos do PRDNE, dentre os quais foram selecionados os programas e projetos que possuem convergência com as especificidades do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Dentre os projetos estruturadores para a região, destaca-se a obra da Ferrovia Transnordestina. Trata-se de um projeto de infraestrutura com impacto estruturador, tanto pelo potencial de escoamento da produção de grãos como fertilizantes, combustíveis e minérios.

- **DIRETRIZ 1: EIXO DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO**

Prioridade 1.1. - Desenvolvimento da Agropecuária.

Ação Estratégica do PRDNE: Apoio a Arranjos Produtivos Locais da Agropecuária.

Prioridade setorial: Financiamento dos setores associados à aquicultura e pesca, ampliação de terminais pesqueiros, carcinicultura, piscicultura, ovino-caprino, apicultura, avicultura, bovinocultura, suinocultura, cacaucultura, laticínios, couro, floricultura, fruticultura, agricultura orgânica, horticultura, algodão, mandioca, babaçu, carnaúba, cachaça e rapadura.

Ação Estratégica do PRDNE: Desenvolvimento de Projetos de Irrigação.

Prioridade setorial: Financiamento de sistemas de irrigação e ao desenvolvimento de perímetros irrigados.

Prioridade 1.2. - Nordeste Turístico.

Ação Estratégica do PRDNE: Melhoria da infraestrutura turística.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos com vistas à urbanização de orlas; terminais turísticos de passageiros, navegações turísticas; centros de convenções; sistemas de esgotamento sanitário em polos turísticos; restauração e revitalização de monumentos turísticos; Financiamento do setor hoteleiro. Financiamento do setor de turismo (hotelaria, espaços culturais de apresentação e parques de entretenimento).

Prioridade 1.3. - Neoindustrialização.

Ação Estratégica do PRDNE: Adensamento de cadeias produtivas estratégicas.

Prioridade setorial: Financiamento de empreendimentos industriais alimentícios, têxtil e associados, papel e celulose, química e farmacoquímico, borracha, cadeia produtiva do gesso e afins.

Ação Estratégica do PRDNE: Modernização da base industrial.

Prioridade setorial: Financiamento de empreendimentos da indústria de base petroquímica, mineral, metalmecânica, entre outras.

Ação Estratégica do PRDNE: Apoio ao Complexo Econômico Industrial da Saúde.

Prioridade setorial: Financiamento de empreendimentos relacionados ao complexo da saúde, como indústrias de base química e biotecnológica; indústrias de base mecânica, eletrônica e de materiais.

Ação Estratégica do PRDNE: Apoio à Bioeconomia e a Economia Verde.

Prioridade setorial: Financiamento de empreendimentos relacionados à bioenergia, manejo florestal sustentável, produção e transformação de bioinsumos, produção de alimentos orgânicos, Ecoturismo.

Ação Estratégica do PRDNE: Estimular a competitividade nacional e internacional.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos associados à internet das coisas; inteligência artificial; indústria 4.0; implantação de datacenters.

• DIRETRIZ 2: INOVAÇÃO

Prioridade 2.1 - Alinhamento regional para promoção da especialização produtiva inteligente no território.

Ação Estratégica do PRDNE: Promover iniciativas de especialização produtiva inteligente.

Prioridade setorial: Financiamento de parques industriais, setores de TIC, e implantação de processos inovativos e de eficiência energética nas indústrias de alimentos, têxtil, fármacos, saúde, eletrometalmecânico, agroindústria, saneamento básico, energia, petróleo, gás, cimenteiras, metalúrgica, siderúrgica e química;

Prioridade Setorial: Financiamento de projetos de implantação de redes digitais de telecomunicação, saneamento básico, energia, biodiversidade, bioeconomia, economia do mar, saúde, produção de alimentos.

- **DIRETRIZ 3: EIXO INFRAESTRUTURA ECONÔMICA E URBANA**

Prioridade 3.1 - Aproveitamento do potencial energético do Nordeste.

Ação Estratégica do PRDNE: Desenvolvimento da cadeia de energias renováveis.

Prioridade setorial: Financiamento de geração de energias renováveis, incluindo a cadeia de Hidrogênio Verde (H2V); transmissão e distribuição de energia.

Ação Estratégica do PRDNE: Desenvolvimento da cadeia de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos do setor de distribuição de Gás Natural; Projetos de aproveitamento de GNL e terminais de regaseificação.

Prioridade 3.2 - Comunicação digital

Ação Estratégica do PRDNE: Ampliação da rede de fibra óptica; Atendimento com internet via satélite.

Prioridade setorial: Financiamento de setores associados à telecomunicações, infraestrutura de fibra óptica, telefonia e banda larga.

Prioridade 3.3 - Integração logística regional.

Ações Estratégicas do PRDNE:

- Conclusão da Ferrovia Transnordestina;
- Implantação e recuperação de outras ferrovias integradoras regionais;
- Construção, ampliação e recuperação de rodovias integradoras;
- Ampliação e recuperação de portos estruturantes;
- Implantação e ampliação de Aeroportos estruturantes.

Prioridade setorial: Financiamento de rodovias; ferrovias; aeroportos; hidrovias; terminais logísticos; portos e terminais portuários, incluindo dragagem de canais de acesso a portos.

Prioridade 3.4 - Desenvolvimento Urbano e Integrado.

Ação Estratégica do PRDNE: Implantação e melhoria da infraestrutura de mobilidade urbana.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos associados à implantação de tecnologias para melhoria dos serviços públicos;

Prioridade setorial: Financiamento de projetos associados à implementação de infraestruturas de integração de regiões metropolitanas;

Prioridade setorial: Financiamento de projetos associados à melhoria da mobilidade urbana.

Prioridade 3.5 - Saneamento Ambiental no Nordeste.

Ação Estratégica do PRDNE: Implantar e ampliar infraestrutura e soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos relacionados à abastecimento de água, esgotamento sanitário e tratamento de resíduos sólidos, inclusive para geração de energia.

Prioridade 3.6 - Recursos Hídricos.

Ação Estratégica do PRDNE: Executar obras hídricas estruturantes.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos de obras hídricas estruturantes no território.

Prioridade 3.7 - Desenvolvimento do Setor Espacial

Ação: Apoiar as atividades associadas ao desenvolvimento do setor espacial no Centro Espacial de Alcântara (CEA).

Prioridade Setorial: Financiamento de projetos da indústria aeroespacial e serviços associados.

- **DIRETRIZ 4: MEIO AMBIENTE**

Prioridade 4.1. Conservação, Proteção e Uso Sustentável dos Recursos Naturais

Ação Estratégica do PRDNE: Conservação, recuperação ambiental e combate à desertificação

Prioridade Setorial: Financiamento de projetos de restauração ecológica de biomas, conservação e manejo florestal, revitalização e preservação de rios urbanos e nascentes.

- **DIRETRIZ 5: DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Prioridade 5.1. Ampliação e melhoria da rede de saúde.

Ação Estratégica do PRDNE: Ampliar e qualificar as redes de atenção à saúde primária, secundária e terciária.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos que tenham como objetivo o setor de saúde.

- **DIRETRIZ 6: EDUCAÇÃO**

Prioridade 6.1. Educação Superior, Profissional e Tecnológica

Ações Estratégicas do PRDNE: Ampliar acesso a cursos de pós-graduação e o percentual de doutores no corpo docente das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES); Ampliar a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) articulada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT); Ampliar a formação em Educação Profissional e Tecnológica (EPT) (combate à evasão).

Prioridade setorial: Financiamento de instituições de ensino técnico e superior para melhoria da sua infraestrutura; e financiamento estudantil (FIES), conforme legislação específica, para os cursos considerados prioritários pelo “Estudo Técnico para definição das áreas de ensino prioritárias” (SEI nº 0294923), conforme resumo a seguir:

1. Engenharia, produção e construção;
2. Ciências, matemática e computação;
3. Agricultura e veterinária;
4. Educação; e
5. Saúde e bem estar social.

5.

VEDAÇÕES

5.1. Conforme a Portaria MIDR Nº 2.252/2023, é vedada no âmbito do apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, para o exercício de 2026, a concessão de financiamento para:

- a) importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, a ser aferida de acordo com metodologia proposta pelos bancos administradores na Programação Anual de Aplicação dos Recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;
- b) instituições cujos dirigentes sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual, ou racismo, situação verificada mediante declaração do tomador do recurso, a critério da instituição financeira.
- c) empreendimentos de infraestrutura em localidades que sejam consideradas de risco, ressalvado o previsto no inciso VIII do art. 20 da referida Portaria ou que deixem de minimizar devidamente os impactos ambientais; e
- d) pessoas físicas ou jurídicas que mantenham ou tenham mantido trabalhadores em condições degradantes de trabalho ou análogas ao trabalho escravo, inscritas no Cadastro de Empregadores - "Lista Suja", disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

5.2. É vedado ainda o financiamento às atividades abaixo, conforme Resolução do Conselho Monetário nº 4.960/2021:

- a) atividades que estejam em desacordo com a legislação, inclusive a ambiental;
- b) comércio de armas; e
- c) atividades ligadas a produção e comercialização de tabaco e congêneres.

6. CONCLUSÃO

6.1. O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste é um dos instrumentos de ação da Sudene, da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e do Plano Regional de Desenvolvimento do nordeste (PRDNE), devendo, portanto, estar alinhado com os seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias.

6.2. Buscou-se na presente proposta, conforme item 4 desta Nota Técnica, incorporar os programas e projetos do Plano Regional passíveis de financiamento pelo FDNE, o que inclui empreendimentos privados e concessões e parcerias público-privadas. A utilização do PRDNE como referência às diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, objetiva dar maior efetividade ao Plano e possibilitar o acompanhamento e monitoramento da sua execução e efeitos.

6.3. Ressaltamos que a nossa proposta está em consonância com a legislação do FDNE e com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 2.252/2023, de 4/7/2023 (SEI nº 0814498), que estabelece as Diretrizes e Orientações Gerais para aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais e de Desenvolvimento para os exercícios de 2024 a 2027.

6.4. Diante do exposto, sugerimos a aprovação das diretrizes e prioridades propostas para a aplicação dos recursos do FDNE no exercício de 2026 nos termos o item 4 desta Nota Técnica.

À consideração superior para análise e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Moraes Bezerra, Coordenador**, em 18/07/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tássia Germano de Oliveira, Economista**, em 18/07/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rogério de Melo Barbosa, Economista**, em 18/07/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Artur Freitas Modesto Sedycias, Economista**, em 18/07/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Wandemberg Rodrigues Almeida, Coord. Geral de Fundos de Desenvolvimento e de Financiamento**, em 18/07/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815713** e o código CRC **690927B4**.